

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



VISITA DO PRESIDENTE
JOÃO FIGUEIREDO
À REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA
MAIO - 1984

APRESENTAÇÃO

No período de 27 a 30 de junho de 1984, o Presidente João Figueiredo, acompanhado de comitiva, esteve em visita oficial à República Popular da China, atendendo a convite do governo chinês.

A presente publicação da Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República divulga os pronunciamentos efetuados na ocasião pelo Presidente João Figueiredo e o brinde do Presidente chinês Li Xiannian em homenagem ao Presidente brasileiro.

Divulga, ainda, além de outras informações, o teor dos atos oficiais bilaterais assinados na ocasião.

Brasília, junho de 1984.

PARTICIPANTES

- Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República Federativa do Brasil
- Sua Excelência a Senhora Dulce Maria de Castro Figueiredo, Primeira-dama do País

COMITIVA OFICIAL

- Sua Excelência o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Sua Excelência a Senhora Embaixatriz Glória Vallim Guerreiro
- Sua Excelência o Senhor César Cals de Oliveira Filho, Ministro de Estado das Minas e Energia
- Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Rubem Carlos Ludwig, Ministro de Estado, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República
- Sua Excelência o Senhor Doutor Antônio Delfim Netto, Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
- Sua Excelência o Senhor Senador Marcondes Iran Benevides Gadelha

- Sua Excelência o Senhor Deputado Diogo Nomura
- Sua Excelência o Senhor Embaixador Ítalo Zappa, Embaixador do Brasil na República Popular da China
- Sua Excelência a Senhora Embaixatriz Diana Carvalho Zappa
- Sua Excelência o Senhor Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, Chefe do Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores
- Sua Excelência o Senhor Embaixador Sérgio Martins Thompson Flôres, Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Sua Excelência o Senhor Embaixador Paulo Pires do Rio, Chefe do Cerimonial
- Sua Excelência o Senhor Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Bilateral do Ministério das Relações Exteriores
- Sua Excelência o Senhor Embaixador Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Coordenador de Assuntos Econômicos e Comerciais do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Sua Excelência o Senhor Doutor Shigeaki Ueki, Presidente da Petrobrás
- Sua Excelência o Senhor Ministro Sérgio Paulo Rouanet, Chefe do Departamento da Ásia e Oceania do Ministério das Relações Exteriores
- Sua Excelência o Senhor Vereador Celso Matsuda

INTEGRANTES DA COMITIVA PRESIDENCIAL

- Senhor Ministro Bernardo Pericás Neto, Secretário de Imprensa do Ministério das Relações Exteriores
- Senhor Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, Secretário de Imprensa da Presidência da República
- Senhor Ministro Sérgio Damasceno Vieira, do Ministério das Relações Exteriores

- Senhor Ministro Flávio Miragaia Perri, Coordenador de Assuntos Políticos do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Senhor Ministro Synesio Sampaio Goes Filho, Chefe do Cerimonial da Presidência da República
- Senhor Coronel-de-Cavalaria José Saldanha Fábrega Loureiro, do Gabinete Militar da Presidência da República
- Senhor Coronel-de-Artilharia Luiz Carlos de Avellar Coutinho, Secretário Particular do Senhor Presidente da República
- Senhor Coronel-Aviador Flávio Largura, do Gabinete Militar da Presidência da República
- Senhor Coronel-de-Cavalaria Periassu Ferreira Mattos, da Presidência da República
- Senhor Coronel-de-Infantaria Piero Ludovico Gobbato, Assessor Especial do Senhor Presidente da República
- Senhor Coronel-de-Infantaria Edson da Silva Taques, da Presidência da República
- Senhor Sérgio Faria Lemos, Chefe do Gabinete do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

PROGRAMA

Dia 27 de maio (domingo)

- 19h50min — Chegada a Pequim, em avião (DC-10) especial brasileiro (no estacionamento meridional do Aeroporto da Capital)
- 20h40min — Chegada à Residência Oficial Diaoyutai
- 21h00min — Jantar

Dia 28 de maio (segunda-feira)

- 08h00min — Café da manhã
- 09h00min — Deslocamento de toda comitiva da Residência Oficial para o Grande Palácio do Povo

- 09h20min — Deslocamento do Senhor Presidente e a Senhora João Figueiredo da Residência Oficial para o Grande Palácio do Povo
- 09h30min — Cerimônia de boas-vindas (na praça frente ao portão leste do Grande Palácio do Povo)
- 09h45min — Entrevista de Cortesia do Presidente Li Xiannian com o Senhor Presidente João Figueiredo (no Salão de Hebei)
- 10h15min — Entrevista de cortesia do Primeiro-Ministro Zhao Ziyang com o Senhor Presidente João Figueiredo (no Salão leste)
- 10h30min — Conversação entre o Primeiro-Ministro Zhao Ziyang e o Senhor Presidente João Figueiredo (no Salão de Fujian)
- 13h00min — Almoço (na Residência Oficial)
- 15h00min — Deslocamento do Senhor Presidente João Figueiredo da Residência Oficial para Zhongnanhai
- 15h10min — Entrevista de Hu Yaobang, Secretário-Geral do PCC, com o Senhor Presidente João Figueiredo (Zhongnanhai)
- 16h00min — Deslocamento do Senhor Presidente João Figueiredo de Zhongnanhai para o Pavilhão de Exposição da Agricultura
- 16h20min — O Senhor Presidente João Figueiredo corta fitas para inaugurar a Exposição de Produtos Industriais do Brasil (no Salão n.º 7 do Pavilhão de Exposição da Agricultura)
- 18h30min — Deslocamento da comitiva da Residência Oficial para o Grande Palácio do Povo
- 18h50min — Deslocamento do Senhor Presidente e Senhora João Figueiredo junto com os membros da comitiva oficial da Residência para o Grande Palácio do Povo
- 19h00min — Banquete de boas-vindas (no Salão de Banquete) (a apresentação de espetáculos no final do banquete)

Dia 29 de maio (terça-feira)

- 08h00min — Café-da-manhã
- 09h45min — Deslocamento dos integrantes da comitiva da Residência Oficial para o Monumento aos Heróis do Povo
- 10h00min — Deslocamento do Senhor Presidente João Figueiredo da Residência Oficial para o Monumento aos Heróis do Povo
- 10h10min — Deposição de coroa de flores ante o Monumento aos Heróis do Povo
- 10h30min — Entrevista de Deng Xiaoping, Presidente da Comissão Central de Assessoramento do PCCh, com o Senhor Presidente João Figueiredo (no Salão de Fujian)
- 12h30min — Almoço (na Residência Oficial)
- 15h30min — Deslocamento do Senhor Presidente João Figueiredo da Residência Oficial para o Palácio Imperial
- 15h40min — Visita ao Palácio Imperial
- 18h30min — Deslocamento da comitiva da Residência Oficial para o Grande Palácio do Povo
- 18h50min — Deslocamento do Senhor Presidente e Senhora João Figueiredo junto com os membros da comitiva oficial da Residência Oficial para o Grande Palácio do Povo
- 19h00min — Cerimônia de assinatura (no Salão leste)
- 19h30min — Banquete de retribuição (no Salão de Banquete)

Dia 30 de maio (quarta-feira)

- 08h00min — Café-da-manhã
- 09h00min — Deslocamento da Residência Oficial para visitar a Grande Muralha e a Tumba Dingling, uma das 13 tumbas da Dinastia Ming
- 13h30min — Chegada à Residência Oficial

- 14h00min — Almoço (na Residência Oficial) (Entrega de bagagens antes e depois do almoço)
- 16h20min — Partida da parte da comitiva da Residência Oficial para o Aeroporto
- 16h45min — Chegada do Presidente Li Xiannian à Residência Oficial para a despedida
- 17h00min — Deslocamento do Senhor Presidente e Senhora João Figueiredo da Residência Oficial para o Aeroporto
- 18h00min — Partida do Senhor Presidente João Figueiredo em avião especial brasileiro

28 DE MAIO

DISCURSO DO PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO NO BANQUETE OFERECIDO PELO PRESIDENTE DA CHINA

GRANDE PALÁCIO DO POVO — PEQUIM

Senhor Presidente:

É esta ocasião especialmente adequada para que manifeste, em meu próprio nome, no de minha mulher e no da comitiva brasileira, o profundo sentimento de gratidão pela acolhida excepcional que nos foi dispensada nesta visita à República Popular da China.

A China, pela importância e irradiação de sua cultura, sempre exerceu fascínio sobre as nações americanas. A proverbial sabedoria do povo chinês, seu sentido de realidade, os tesouros de conhecimento humano e científico aqui acumulados, no transcurso dos séculos, o esforço de modernização da sociedade e da economia chinesa atraem o respeito e a admiração do povo brasileiro.

A abertura de amplos e insuspeitados horizontes de modernidade no seio de uma civilização cujas raízes se perdem na noite dos tempos tem particular significado para nações como o Brasil. Embora jovens, em perspectiva histórica, enfrentamos também o desafio de decidir, com autonomia e independência, os rumos de nosso futuro, em busca de paz e prosperidade.

Senhor Presidente,

A distância geográfica e o fato de nossos países pertencerem a distintas matrizes culturais poderiam erigir-se em obstáculos intransponíveis ao entendimento entre os governos e os povos do Brasil e da China. Felizmente tal não ocorre.

Já no século passado, quando o Brasil e a China ainda eram monarquias, nossos países mantinham amistoso relacionamento, refletido inclusive em tratado de amizade, navegação e comércio, hoje mais que centenário.

Presentemente, as relações entre a China e o Brasil se desenvolvem agilmente e se baseiam em convergências no plano mais alto da política internacional, bem como em projetos e realizações bilaterais de caráter econômico-comercial, de cooperação científico-tecnológica e de intercâmbio cultural.

Quero crer, Senhor Presidente, que o ano de 1984 é, a este respeito, de alto valor simbólico. Assinala um decênio de normal e profícuo relacionamento diplomático e está marcado, no histórico das vinculações bilaterais, pela primeira visita de um Presidente brasileiro à hospitaleira terra chinesa. É esta, com efeito, Senhor Presidente, a primeira visita de um Chefe-de-Estado e de Governo do Brasil não apenas à China, mas à Ásia continental.

Senhor Presidente,

A China e o Brasil inauguraram, nos últimos dez anos, a trilha da cooperação bilateral. Este caminho abre-se, em numerosas perspectivas, a nossa iniciativa. Cabe-nos explorar as faixas de convergência e as afinidades existentes entre os nossos povos.

O Brasil e a China, os dois mais extensos países em desenvolvimento, desejam assegurar, em grau máximo, a cooperação bilateral possível. Para tanto, requer-se a estrita observância dos princípios da autodeterminação e da não-interferência em assuntos internos e, bem assim, a plena aceitação das diferenças existentes na comunidade internacional, composta de países dotados de sistemas sociais diversos. Com base nestes princípios que partilham, Brasil e China estão ademais preparados para desempenhar o papel que lhes cabe no fortalecimento da paz e da segurança internacional.

Em certo sentido, chineses e brasileiros visam ao mesmo objetivo: alcançar, pelo esforço próprio e com o suplementar apoio da comunidade das nações, novos e mais aperfeiçoados patamares de modernização econômica e desenvolvimento social.

Senhor Presidente,

Num mundo em crise, o Brasil está entre os países que rechaçam a fatalidade da estagnação e não se conformam com as atitudes passivas ou reflexas. Pensamos que a crise pode e deve ser vencida.

Acreditamos na necessidade da construção de nova ordem econômica internacional e reconhecemos que, a par de um diálogo franco e eficiente conduzido com os países do Norte, é essencial a cooperação entre os países do Sul.

Preocupa-nos a deterioração do ambiente político internacional. Os antagonismos globais multiplicam-se, enquanto as crises locais e regionais são atreladas à engrenagem da competição entre superpotências, que se desenvolve em detrimento e prejuízo dos países do Terceiro Mundo. Esta competição revela-se de forma particularmente aguda na corrida armamentista nuclear e na política de poder, cujos desdobramentos mais intensos são hoje sentidos no Sudeste Asiático, na Campuchêia, no Oriente Médio, no Afeganistão, na África Austral e na América Central.

Diante de tão grave quadro, a cooperação internacional, fundada necessariamente na vontade soberana das partes, é um dever imposto à comunidade das nações. Tal cooperação não pode prestar-se para abrir caminho às pretensões de domínio ou hegemonia. Ao contrário, deve servir para fortalecer as regras de boa-convivência e de respeito mútuo, o mais sólido alicerce de relações internacionais saudáveis.

Senhor Presidente,

A principal questão, hoje, de nosso relacionamento é, sem dúvida, a de saber o que devem fazer países como o Brasil e a China para reforçar os vínculos existentes.

Creio que a resposta a essa indagação não é teórica nem retórica. É prática, concreta e fundamentalmente construtiva. A resposta está nas ações e, no caso, as ações falam por si mesmas:

muitas iniciativas, progressivamente concertadas, alcançaram seu pleno sentido aqui, em Pequim, durante minha estada. Minha visita deixa um saldo apreciável de acordos entre nossos países, nos mais variados campos: econômico, comercial, científico e de cooperação tecnológica. Brasil e China consolidaram, nestes dias, pelo diálogo e pelas realizações concretas, as áreas de convergência e ampla faixa de afinidades que nos unem.

Permita-me, Senhor Presidente, convidar todos os presentes a erguerem um brinde pela saúde de Vossa Excelência e da Senhora Li Xiannian, bem como pela prosperidade crescente do povo chinês.

29 DE MAIO

DISCURSO DO PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO POR OCASIÃO DO BANQUETE DE DESPEDIDA OFERECIDO AO PRESIDENTE LI XIANNIAN

GRANDE PALÁCIO DO POVO — PEQUIM

Senhor Presidente:

Muito agradeço a honrosa presença de Vossa Excelência e da Senhora Li Xiannian, assim como a dos demais convidados. Permita-me Vossa Excelência renovar a expressão de nossos mais vivos agradecimentos pelos gestos de delicadeza e atenção com os quais fomos cumulados no decorrer desta viagem.

A primeira visita de um Presidente da República Federativa do Brasil à República Popular da China revela o nível a que nossos países lograram elevar suas relações. Significa, ainda, nossa disposição de expandir e aprofundar nossos entendimentos, em benefício de brasileiros e chineses.

O aproveitamento de oportunidades de caráter econômico-comercial e científico-tecnológico tem sido realizado com dedicação e criatividade pelos governos de Brasília e de Pequim, pelos responsáveis pela gestão econômica e pelas respectivas comunidades científicas.

Como resultado concreto, as relações sino-brasileiras se tornaram consideravelmente mais densas no decurso dos últimos dez anos e prometem novos frutos em tempo possível.

Embora separados por enorme distância geográfica, nossos países têm sabido vencer os mais variados obstáculos e estabeleceram, pelo denodo de seus nacionais, vínculos de sólida amizade.

Senhor Presidente,

Os interesses comuns, embora dotados de força própria, poderão ser ampliados à medida em que forem identificadas novas convergências de ponto-de-vista de nossos países com respeito a temas de política internacional.

O Brasil aprecia o maduro desempenho e o perfil próprio que a China ostenta nas Nações Unidas. A busca da paz, o respeito à independência, soberania e autodeterminação de todos os países, à igualdade jurídica dos membros da comunidade das nações e o rechaço de toda e qualquer política hegemônica de força são ideais que nossos países compartilham.

O Brasil considera que a paz e o desenvolvimento, aspirações máximas do Terceiro Mundo, só podem ser plenamente assegurados na medida em que problemas angustiantes e decisivos para o futuro da espécie sejam racionalmente equacionados e que se passe, sem demora, do equacionamento para medidas de caráter prático.

Nesse contexto, Senhor Presidente, as atuações chinesa e brasileira apresentam muitos pontos em comum e avaliações que se harmonizam: sejam no que se refere a aspectos importantes da problemática do desarmamento, seja no que se refere aos temas não menos importantes da reforma da ordem econômica mundial, do diálogo Norte-Sul e da necessidade de reverter a tendência de flagrante deterioração do ambiente político internacional, causada pelos antagonismos entre as superpotências. Preocupamos igualmente o transplante daqueles antagonismos para cenários regionais, tendência esta conducente à exacerbação de crises locais, em prejuízo do sistema político mundial e sobretudo da trajetória autônoma dos países em desenvolvimento.

Senhor Presidente,

As relações entre Brasília e Pequim funda-se no aproveitamento das potencialidades da cooperação bilateral e em signifi-

cativa faixa de percepções similares a respeito de vários dos mais importantes tópicos da grande agenda política internacional. Essas coincidências permitem antever, estou convencido, futuro satisfatório para o relacionamento sino-brasileiro.

Convido todos os presentes a erguerem um brinde à saúde de Vossa Excelência e da Senhora Li Xiannian, ao constante fortalecimento da amizade sino-brasileira e ao desenvolvimento e permanente prosperidade da generosa nação chinesa.

29 DE MAIO

BRINDE DO PRESIDENTE LI XIANNIAN,
POR OCASIÃO DO BANQUETE DE DES-
PEDIDA OFERECIDO PELO PRESIDENTE
DO BRASIL E A SENHORA JOÃO FIGUEI-
REDO (TRADUÇÃO)

GRANDE PALÁCIO DO POVO — PEQUIM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhora João Figueiredo
Estimados hóspedes brasileiros,
Amigos e camaradas:

É para nós, convidados, motivo de enorme prazer poder comparecer ao solene banquete de despedida de Vossa Excelência, o Senhor Presidente e a Senhora, na véspera do término desta sua visita exitosa ao nosso país. Gostaríamos de manifestar os nossos sinceros agradecimentos pelas palavras de calor e amizade que agora mesmo Vossa Excelência acabou de proferir.

O curto espaço de tempo da visita de Vossa Excelência não impediu que esta resultasse em sucessos significativos. Nestes dois dias, Vossa Excelência teve cordiais entrevistas com o Secretário-Geral do PCCh Hu Yaobang, o Presidente da Comissão Central de Assessoramento do PCCh Deng Xiaoping e comigo, e manteve conversações amistosas com o Primeiro-Ministro Zhao Ziyang, trocando de maneira suficiente as opiniões sobre as relações bilaterais e as questões internacionais de interesse comum. Nós, ambas as partes, temos o mesmo desejo de fortalecer ainda mais as nossas relações e compartilhamos os pontos-de-vista comuns ou semelhantes referentes a muitos importantes pro-

blemas atuais no campo internacional. Tal como Vossa Excelência indicou, no pronunciamento feito antes da visita ao nosso país, o Brasil e a China, apesar da distância geográfica e da diferença de sistema social-econômico, apresentam várias características comuns, e as relações entre os dois países se desenvolvem de forma harmônica. Hoje, foram assinados entre nós o ajuste complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica Sino-Brasileiro, o protocolo da cooperação científica e tecnológica, o ajuste da cooperação no campo das ciências puras e aplicadas, o protocolo adicional ao Acordo Comercial entre a China e o Brasil e o memorando de entendimento sobre a cooperação na utilização pacífica da energia nuclear, assentando assim uma base mais sólida para a ulterior cooperação e intercâmbio bilaterais nos referidos domínios. A visita de Vossa Excelência fortalecerá plenamente a amizade entre a China e o Brasil e dará suas contribuições importantes para o fortalecimento e a ampliação de relacionamento de cooperação amistosa entre os dois países.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres hóspedes,

A América Latina, como uma importante parte integrante do Terceiro Mundo, constitui uma força dinâmica no cenário internacional. Para defender os direitos e interesses dos países em vias de desenvolvimento, transformar a injusta ordem da economia internacional e atenuar a tensão da situação internacional, os países latino-americanos apresentaram muitas propostas e iniciativas, dando contribuições positivas para a manutenção da paz mundial e da justiça internacional. A China preza muito a unidade e a cooperação com os países da América Latina, e os apóia, com toda a firmeza, na sua justa luta em defesa da independência nacional, pela salvaguarda da soberania nacional e pelo desenvolvimento da economia nacional. Ultimamente, Vossa Excelência e os presidentes da Argentina, da Colômbia e do México lançaram uma declaração conjunta em que expressaram suas profundas preocupações quanto à incessante alta das taxas de juros dos bancos mundiais de comércio e à intensificação cada vez maior do protecionismo comercial, reivindicaram condições mais

folgadas nos empréstimos e dilatação do prazo da sua devolução, a diminuição das taxas de juros, o aumento das exportações para os países credores e a promoção da transferência do capital para os países devedores. Estamos convencidos que a voz da justiça dos países latino-americanos ganhará apoio cada vez amplo da comunidade internacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres hóspedes,

Agradeço nos terem trazido os sentimentos de amizade do povo irmão brasileiro para com o povo chinês. No momento em que os Senhores estão prestes a partir para o regresso ao seu país, faço-lhes votos de boa viagem e peço que transmitam os melhores votos do povo chinês ao povo brasileiro.

Convido todos os presentes a erguerem suas taças.

Ao pleno êxito da visita de Vossa Excelência, Senhor Presidente.

Ao desenvolvimento constante da amizade e da cooperação entre a China e o Brasil.

À saúde de Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhora, e dos demais distintos hóspedes,

Saúde!

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS

Dia: 28 de maio (segunda-feira)

Hora: 10h30min

Local: Grande Palácio do Povo — Salão Xinjiang

Participantes:

- Doutor César Cals de Oliveira Filho, Ministro das Minas e Energia
- Doutor Antônio Delfim Neto, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
- Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, Chefe do Departamento de Promoção Comercial, do Ministério das Relações Exteriores
- Embaixador Roberto Abdenur, Coordenador de Assuntos Econômicos e Comerciais, do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Doutor Shigeaki Ueki, Presidente da PETROBRÁS
- Doutor Sérgio Faria Lemos, Chefe do Gabinete do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

- Doutor Fernando Antônio Brandão Tartaruga, Assessor do Ministro das Minas e Energia
- Secretário Paulo Antônio Pereira Pinto, da Embaixada em Pequim

ENCONTROS PARALELOS

Reunião de Avaliação das Relações Econômicas Bilaterais

Dia: 28 de maio de 1984 (segunda-feira)

Hora: 10h30min

Local: Grande Palácio do Povo — Salão Xinjiang

Participantes Chineses:

- Zheng Tuo Bin, Primeiro Vice-Ministro das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior
- Jiang Ping, Vice-Chefe do Terceiro Departamento do Ministério das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior
- Ye Yi, Vice-Chefe do Departamento de Importação e Exportação do Ministério das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior
- Wang Zhi Xi, Vice-Chefe do Departamento de Importação e Exportação de Tecnologia do Ministério das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior
- Sun Suo Chang, Gerente-Geral da Companhia Geral de Indústria Química
- Wang Yen, Gerente-Geral da Companhia Geral de Metais e Minas
- Yue Ji Xian, Vice-Gerente-Geral da Companhia Geral de Máquinas do Ministério das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior
- Wang Ke Min, Vice-Chefe da Divisão do Terceiro Departamento do Ministério das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior

- Tong Tie Min, Vice-Chefe da Divisão das Relações Públicas do Ministério das Relações Econômicas e Comércio com o Exterior
- Zhang Bao Yu, Intérprete
- Wang Xiang Wu, Tomador de notas

ENCONTRO DOS PARLAMENTARES BRASILEIROS COM MEMBROS DA
ASSEMBLÉIA NACIONAL POPULAR DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

Dia: 28 de maio de 1984 (segunda-feira)

Hora: 11h00min

Local: Palácio do Povo — Salão Hebei

Participantes:

- Senador Marcondes Iran Benevides Gadelha
- Deputado Diogo Nomura
- Vereador Celso Matsuda
- Intérprete

Autoridade Chinesa:

- Liao Han Chung, Vice-Presidente do comitê Permanente da Assembléia Nacional do Povo.

VISITA OFICIAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA REPÚBLICA À
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

ENCONTRO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES COM O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, SENHOR WU XUEQIAN.

Dia: 29 de maio de 1984 (terça-feira)

Hora: Das 08h30min às 09h45min

Local: Grande Palácio do Povo

Participantes:

- Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Embaixador Ítalo Zappa, Embaixador do Brasil na República Popular da China
- Embaixador Sérgio Martins Thompson Flôres, Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral do Ministério das Relações Exteriores
- Embaixador Roberto Abdenur, Coordenador de Assuntos Econômicos e Comerciais do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores

- Ministro Sérgio Paulo Rouanet, Chefe do Departamento da Ásia e Oceania do Ministério das Relações Exteriores
- Ministro Bernardo Pericás Neto, Secretário de Informações do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores
- Conselheiro Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Chefe da Divisão da Ásia e Oceania-I (DAOC-I), do Ministério das Relações Exteriores

LISTA DE PARTICIPANTES CHINESES

- Wu Xueqiang — Ministro dos Negócios Estrangeiros
- Han Xu — Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros
- Tu Chi Teng — Ministro-Assistente dos Negócios Estrangeiros
- Zu Zhong Fu — Embaixador da República Popular da China no Brasil
- Subchefe do Departamento da América
- Tomador de notas
- Intérprete

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Dia: 30 de maio de 1984 (quarta-feira)

Hora: 10h00min

Local: Salão Principal da Casa nº 14 — Complexo Dayutan

Participantes:

- Ministro Sérgio Paulo Rouanet, Chefe do Departamento da Ásia e Oceania do Ministério das Relações Exteriores
- Ministro Bernardo Pericás Neto, Secretário de Informações do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores
- Conselheira Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Chefe da Divisão da Ásia e Oceania-I (DAOC-I), do Ministério das Relações Exteriores

RELAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Participantes chineses:

- Zhu Qizhen, Chefe do Departamento da América e Oceania do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Chen Yunao, Vice-Chefe do Departamento da América e Oceania do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Funcionários do Departamento da América e Oceania do Ministério dos Negócios Estrangeiros

PROTOCOLO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E A COMISSÃO ESTATAL DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO CAMPO DA COOPERAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico da República Federativa do Brasil
e
a Comissão Estatal de Ciência e Tecnologia da
República Popular da China (doravante denominados as
Partes Contratantes),

Considerando que a cooperação nos campos da ciência e da
tecnologia é de proveito recíproco e contribui para alcançar obje-
tivos comuns de desenvolvimento social e econômico em ambos
os países,

Reconhecendo que o presente Protocolo é complementar ao
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo
da República Federativa do Brasil e o Governo da República Po-
pular da China, concluído em Pequim, em 25 de março de 1982,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As partes Contratantes comprometem-se a promover coope-
ração científica e tecnológica com base nos princípios da igualda-
de, reciprocidade e benefício mútuo.

Artigo II

As Partes Contratantes acordam cooperar nas seguintes modalidades:

- a) intercâmbio de informações e de documentação científica e técnica;
- b) realização de conferências, reuniões científicas, cursos, seminários e simpósios;
- c) intercâmbio de cientistas, pesquisadores; professores e técnicos de alto nível (doravante denominados «especialistas»);
- d) realização de projetos conjuntos de pesquisas científica e de desenvolvimento tecnológico nos setores de interesse comum;
- e) outras formas de cooperação a serem acordadas entre as Partes Contratantes.

Artigo III

1. Com vistas à implementação do Artigo II do presente Protocolo, as Partes Contratantes acordam criar um Grupo-de-Trabalho bilateral dentro de 60 dias a contar da data da assinatura do presente Protocolo e em designar um Coordenador de cada lado, responsável pela correspondência entre as Partes Contratantes. Ao referido Grupo-de-Trabalho competirá rever os programas e projetos de cooperação em execução, bem como estabelecer novos programas e projetos conjuntos. Os programas de cooperação deverão conter os projetos, as condições e modalidades de cooperação, os mecanismos de financiamento, a duração, as datas de execução e o número de especialistas a serem intercambiados. Os programas poderão ser alterados e complementados por mútuo entendimento entre as Partes Contratantes.

2. As Partes Contratantes utilizarão o idioma inglês como língua de trabalho e promoverão a convocação do supra citado Grupo-de-Trabalho quando for necessário e por mútuo entendimento.

3. O Grupo-de-Trabalho bilateral deverá apresentar relatório de suas atividades à Comissão Mista Brasil—China de Cooperação Científica e Tecnológica.

Artigo IV

A Parte remetente informará à Parte recipiente, com antecedência mínima de dois meses, sobre os objetivos, planos de trabalho e respectivo cronograma de execução dos projetos a serem realizados, as suas necessidades, bem como os nomes e os currículos dos especialistas a serem enviados, para a aprovação prévia da Parte recipiente.

Artigo V

1. As Partes Contratantes cobrirão as despesas de transporte internacional de ida e volta de seus especialistas até o local onde terão início as atividades. Os deslocamentos internos no país receptor, que forem considerados necessários ao cumprimento de suas missões, bem como as diárias correspondentes ao período de sua permanência no país receptor, serão custeados pela Parte recipiente.

2. Nos casos de emergência, a Parte recipiente assegurará aos especialistas visitantes assistência médica e hospitalar. Em caso de morte acidental ou invalidez dos especialistas visitantes, a Parte remetente assumirá os ônus.

Artigo VI

Os especialistas visitantes não poderão dedicar-se, no território no país receptor, a atividades alheias às suas funções, nem exercer outras atividades remuneradas sem a prévia autorização dos respectivos Ministérios das Relações Exteriores e das Partes Contratantes.

Artigo VII

Quando os programas de cooperação derem lugar à importação de equipamentos e materiais, as Partes Contratantes gestionarão, perante as suas autoridades competentes, as facilidades necessárias.

Artigo VIII

Quando os programas de cooperação resultarem na necessidade de se protegerem direitos de propriedade, as Partes Contratantes firmarão acordos específicos sobre a matéria, que levem em conta a legislação local e os convênios internacionais de que sejam signatários ambos os Governos.

Artigo IX

O presente Protocolo poderá ser alterado por troca de notas diplomáticas, mediante entendimento entre as Partes Contratantes, entrando a alteração em vigor na data de recebimento da nota de resposta.

Artigo X

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de cinco anos e será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, por via diplomática e com antecipação mínima de seis meses, sua decisão de denunciá-lo. Em caso de denúncia do presente Protocolo, os programas e projetos de cooperação em curso não serão afetados.

Feito em Pequim, aos 29 dias do mês de maio de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português e chinês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO LADO BRASILEIRO:

PELO LADO CHINÊS:

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Popular da China,

Com base no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, assinado em Pequim, em 25 de março de 1982,

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. As Partes Contratantes concordam em intensificar sua cooperação, no campo da ciência e tecnologia, nas seguintes áreas:

1. Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
2. Silvicultura;
3. Saúde;
4. Energia Elétrica;
5. Microeletrônica e Informática;
6. Espaço e
7. Normalização.

2. Os temas que serão objeto de colaboração em cada uma das áreas supracitadas, bem como a indicação dos órgãos técnicos responsáveis pela execução da cooperação, figuram no Anexo que integra o presente Ajuste.

Artigo II

A cooperação prevista no presente Ajuste se efetuará de conformidade com as modalidades de cooperação previstas no Artigo II do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

Artigo III

Compete à Comissão Mista Brasil—China de Cooperação Científica e Tecnológica, prevista no Artigo IV do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica:

1. Estabelecer projetos concretos de cooperação nas áreas mencionadas no Artigo I do presente Ajuste;
2. Definir a duração, as datas de execução, o número de especialistas a serem intercambiados pelos dois países e demais aspectos concernentes à implementação dos projetos acima referidos;
3. Definir os mecanismos de financiamento necessários à execução dos projetos acima referidos;
4. Rever, quando necessário, as áreas de cooperação relacionadas no Artigo I do presente Ajuste;
5. Proceder, quando necessário, à revisão dos termos do presente Ajuste e
6. Firmar Protocolo em que se contenham as resoluções aprovadas pela Comissão Mista, ao término de sua sessão.

Artigo IV

Os especialistas visitantes deverão ter seus nomes, profissão, especialização, lugar de trabalho, cargo e títulos submetidos pelo país remetente ao país receptor.

Artigo V

Os assuntos relacionados com propriedade industrial ou intelectual serão regulados segundo as disposições dos convênios internacionais sobre a matéria, dos quais sejam signatárias ambas as Partes, bem como pela legislação local. Se necessário, as Partes poderão firmar contratos específicos sobre a matéria.

Artigo VI

Os contratos necessários à execução do presente Ajuste e dos projetos concretos de cooperação previstos no Artigo III do presente Ajuste serão assegurados, por via diplomática, entre os organismos executivos das duas Partes previstos no Artigo VI do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar terá a vigência do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China e poderá ser denunciado mediante notificação formal de uma das Partes Contratantes à outra. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito 90 dias após a data do recebimento da notificação, mas não prejudicará o desenvolvimento de programas e projetos porventura ainda em execução à época da referida denúncia.

Artigo VIII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura.

Feito em Pequim, aos 29 dias do mês de maio de 1984, em dois originais, nos idiomas português e chinês, sendo ambos os textos igualmente autênticos:

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA:

ANEXO AO AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA

1. *Agricultura, Pecuária e Piscicultura*

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na sua esfera de competência, o Ministério da Agricultura. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) piscicultura de água doce, especialmente o cultivo de carpas;
- b) pesquisa agropecuária, com ênfase em controle biológico de pragas, através da utilização de inimigos naturais; fixação de nitrogênio através da azola; hibridação de arroz; métodos de cultivo agrícola intensivo sem perda de fertilidade do solo; intercâmbio de germoplasma, especialmente de algodão, soja, colza e de raças suínas;
- c) produção animal, especialmente na utilização de búfalos para tração animal e caprinocultura de leite;
- d) engenharia agrícola, com ênfase em energização rural através da utilização de tecnologia de pequenas centrais

hidrelétricas; tecnologia de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte e irrigação de pequenas propriedades;

- e) conservação e manejo de solos, especialmente em regiões de topografia acidentada;
- f) metodologia de extensão rural com especial interesse na utilização de biodigestores;
- g) intercâmbio de material genético de variedades vegetais como soja, laranja, cana-de-açúcar, borracha, mandioca, forrageiras e dendê;
- h) produção animal, com ênfase no melhoramento genético de búfalos e na caprinocultura de leite;
- i) formação e melhoramento de pastagens, inclusive para fins de conservação de solos;
- j) agroindústria, especialmente no tocante a armazenamento, conservação e processamento de citros;
- l) intercâmbio de informações e pesquisadores, bem como o estabelecimento de pesquisas conjuntas entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA — e a Academia de Ciências Agrícolas da China.

2. *Silvicultura*

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na sua esfera de competência, o Ministério da Agricultura. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Ministério da Silvicultura.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) o intercâmbio de publicações sobre silvicultura e troca de sementes;
- b) melhoramento genético;
- c) formação e conservação de florestas;
- d) produção de madeiras;
- e) processamento e utilização de madeiras.

3. Saúde

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na sua esfera de competência, o Ministério da Saúde. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Ministério da Saúde.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) plantas medicinais;
- b) acupuntura aplicada à dor;
- c) esquistossomose;
- d) malária;
- e) câncer;
- f) pesquisas em doenças tropicais;
- g) tecnologia de estomatologia;
- h) técnicas de cirurgia cardiovascular;
- i) ginecologia e obstetria;
- j) produção de soro antiofídico.

4. Energia Elétrica

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na esfera de sua competência, o Ministério das Minas e Energia. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Ministério dos Recursos Hídricos e Energia Elétrica.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) projeto e construção de centrais hidrelétricas;
- b) núcleo-eletricidade;
- c) linhas de transmissão EHV e UHV em corrente contínua e alternada;
- d) construção de hidrelétricas de pequeno porte.

5. *Microeletrônica e Informática*

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na sua esfera de competência, a Secretaria Especial de Informática do Conselho de Segurança Nacional da Presidência da República. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Ministério da Indústria Eletrônica.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) aplicações de mini e microcomputadores;
- b) sistemas de computadores e seus periféricos;
- c) *software* básico;
- d) componentes eletrônicos;
- e) circuitos integrados;
- f) fibras óticas e tecnologia do *laser*.

6. *Espaço*

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na sua esfera de competência, a Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, por intermédio do Centro Técnico-Aeroespacial do Ministério da Aeronáutica e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Ministério da Indústria Espacial.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) satélites de comunicação;
- b) satélites de sensoriamento remoto e de processamento de imagens;
- c) foguetes lançadores e seus sistemas;
- d) foguetes de sondagem;
- e) outras técnicas.

7. Normalização

O Governo da República Federativa do Brasil designa, como órgão responsável pela execução dos projetos de cooperação no âmbito deste Ajuste e na sua esfera de competência, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. O Governo da República Popular da China designa, com o mesmo fim, o Instituto Estatal de Normalização.

A cooperação se realizará nas seguintes áreas:

- a) intercâmbio de técnicos e especialistas objetivando a troca de informações e experiências, especialmente em certificação da conformidade de produtos industriais;
- b) intercâmbio de informações, normas e de revistas sobre normalização;
- c) coordenação sobre questões de interesse comum no âmbito de organizações internacionais de normalização.

**AJUSTE DE COOPERAÇÃO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E A
ACADEMIA DE CIÊNCIAS DA CHINA NOS CAMPOS DAS
CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS**

**O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Brasil**

e

a Academia de Ciências da China,

**Reconhecendo a importância da cooperação no campo das
ciências entre as Partes Contratantes,**

**Desejosos de fortalecer, mediante atividade de cooperação,
o desenvolvimento científico em geral e**

**Reconhecendo que o presente Ajuste é complementar ao
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo
da República Federativa do Brasil e o Governo da República Po-
pular da China, concluído em Pequim, em 25 de março de 1982,**

Acordam o seguinte:

Artigo I

**As Partes Contratantes comprometem-se a promover a
cooperação nos campos das ciências puras e aplicadas.**

Artigo II

As Partes Contratantes cooperarão mutuamente mediante a utilização dos seguintes mecanismos:

- a) intercâmbio de informações e de documentação científica e técnica;
- b) realização de conferência, reuniões científicas, cursos, seminários e simpósios;
- c) intercâmbio de cientistas, professores e técnicos de alto nível (doravante denominados «especialistas»);
- d) realização de projetos conjuntos de pesquisa científica;
- e) outras formas de cooperação científica a serem acordadas entre as Partes Contratantes.

Artigo III

Para os fins do presente Ajuste, as Partes Contratantes concordam, ainda, em:

- a) estabelecer programas conjuntos de cooperação através de reuniões de delegações dos dois órgãos, ou por troca de correspondência. Os aludidos programas deverão, em princípio, ser complementados ou revistos anualmente, quando serão assentadas as áreas de interesse para o desenvolvimento das ações conjuntas;
- b) apresentar os mencionados programas e relatórios das atividades realizadas à comissão Mista Brasil-China de Cooperação Científica e Tecnológica, prevista no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

Artigo IV

A fim de dar cumprimento aos programas mencionados no Artigo anterior, cada uma das Partes Contratantes receberá anualmente:

- a) até 4 (quatro) especialistas, para visitas de curta duração. O total das visitas não excederá a 120 dias/homem

por ano. Quando necessário, poder-se-á aumentar o número de especialistas visitantes, reduzindo a permanência de cada um deles. Porém, o total das visitas não será alterado (120 dias X 4);

- b) até 2 (dois) especialistas para visitas de média ou longa duração. O total das visitas não excederá a 10 meses/homem por ano;
- c) o número exato e a duração das visitas dependerão de decisões mutuamente acordadas entre as Partes Contratantes.

Artigo V

A Parte remetente informará a Parte recipiente, com antecedência mínima de dois meses, sobre os nomes e os currículos dos especialistas visitantes bem como sobre os objetivos, plano de trabalho e respectivo cronograma de execução dos projetos a serem realizados, para aprovação da Parte recipiente.

Artigo VI

As Partes Contratantes cobrirão as despesas de transporte internacional de ida e volta de seus especialistas até o local onde terão início as atividades. Os deslocamentos internos no país receptor, que forem considerados necessários ao cumprimento das missões dos especialistas visitantes, bem como o custeio das diárias correspondentes ao período de sua permanência no país recipiente, serão custeados pela Parte receptora.

Artigo VII

As Partes Contratantes assegurarão aos especialistas visitantes, na forma que julgarem mais conveniente, assistência médica e hospitalar adequada para os casos de emergência. Os ônus decorrentes de morte acidental ou invalidez correrão por conta da entidade a que pertencer o especialista visitante.

Artigo VIII

Os especialistas visitantes não poderão dedicar-se, no território do país receptor, a atividades alheias às suas funções, nem exercer outras atividades remuneradas sem a prévia autorização dos respectivos Ministérios das Relações Exteriores e das Partes Contratantes.

Artigo IX

1. As Partes Contratantes fornecerão as facilidades necessárias para a implementação dos programas acordados ao abrigo do presente Ajuste.

2. Quando os programas de cooperação derem lugar à importação de equipamentos e materiais, a Parte receptora gestionará perante as suas autoridades competentes as facilidades necessárias.

Artigo X

Quando os programas de cooperação resultarem na necessidade de se protegerem direitos de propriedade, as Partes Contratantes firmarão contratos específicos sobre a matéria, que levem em conta a legislação local e os convênios internacionais de que sejam signatários ambos os Governos. No caso de inexistir direito a ser protegido, os resultados científicos decorrentes do presente Ajuste poderão ser publicados por mútuo entendimento entre as Partes Contratantes.

Artigo XI

1. O presente Ajuste poderá ser alterado, por troca de notas diplomáticas, mediante entendimento entre as Partes Contratantes, entrando a alteração em vigor na data de recebimento da nota de resposta.

2. O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

3. O presente Ajuste terá a duração de 5 (cinco) anos e será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, por via diplomática e com antecipação mínima de 6 (seis) meses, sua decisão de denunciá-lo.

Feito em Pequim, aos 29 de maio de 1984, em dois originais, nos idiomas português e chinês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO LADO BRASILEIRO:

PELO LADO CHINÊS:

PROCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Popular da China,

Com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos no Acordo Comercial Brasil-China, assinado em Pequim, aos 7 dias de janeiro de 1978,

Com o fim de estimular a implementação do compromisso comum contido no Artigo 1 daquele Ato, e

Reafirmando os entendimentos e resultados consignados na Ata Final da Missão Econômica que visitou a China de 21 a 26 de março de 1984,

Acordam o seguinte Protocolo Adicional, que terá o mesmo período de validade do Acordo de Comércio,

No seu propósito comum de ampliar e diversificar o comércio bilateral, as duas Partes levarão em consideração especial, respectivamente, os produtos constantes das listas «A» e «B» anexas ao presente Protocolo. Essas listas têm caráter tentativo e os produtos que nela não figuram poderão igualmente ser objeto de intercâmbio.

Feito em Pequim, aos 29 dias do mês de maio de 1984, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e chinesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA:

ANEXO

Lista A (Produtos exportáveis da China para o Brasil)

Produtos Cerealíferos, Oleaginosos e Alimentares

1. Arroz
2. Trigo
3. Conservas Diversas
4. Licor «Maltai»
5. Licor *Zhu ye qing*
6. Outros vinhos e licores
7. Macarrão de Cantão
8. Condimentos
9. Holoturias (*sea cucumber*)
10. Barbatanas de tubarão
11. Estômago de tubarão (*fish maw*)
12. Lacovo (produto alimentar chinês)
13. Frutas cristalizadas e produtos de frutas

Produtos nativos e subprodutos de animais

14. Colofonia
15. Óleo de hortelã (de menta)
16. Alcanfor sintético
17. Chá
18. Frutas secas
19. Canela
20. Anis estrelado
21. Cerdas
22. Penas e produtos de plumas
23. Tapetes
24. Mel natural

Produtos têxteis

25. Algodão em rama
26. Vestuário para homens e senhoras

27. Vestuário para crianças
28. Tecidos de algodão e seus artefatos
29. Tecidos de seda e seus artefatos
30. Produtos de fibras artificiais
31. Produtos de malha
32. Tecidos têxteis especiais e seus artefatos

Produtos da indústria ligeira

33. Artigos de escritório
34. Artigos de esporte
35. Sapatos de esporte
36. Brinquedos
37. Peças e componentes de bicicletas
38. Máquinas fotográficas
39. Relógios e despertadores
40. Aparelhos eletrodomésticos
41. Artigos de uso diário
42. Garrafas térmicas
43. Canivetes
44. Artigos de vidro
45. Sabonetes

Produtos de artes e de artesanato

46. Bordados (*embroidery*)
47. Louça de cerâmica e porcelana de uso diário
48. Artigos de cerâmica e cerâmica de arte e de artesanato
49. Esculturas de marfim
50. Esculturas de jade
51. Artigos de reprodução de antigüidade
52. Artigos de joalheria
53. Artigos especiais de artesanato
54. Calçados de artesanato
55. Artigos entrançados de bambu e rota
56. Tapeçaria em *petitpoint* (*petitpoint tapestries*)
57. Móveis de mogno (*Mahogany furniture*)
58. Pérolas
59. Diamantes
60. Toalhas de mesa

Produtos Sanitários e farmacêuticos

61. Matérias-primas farmacêuticas

62. Compostos farmacêuticos
63. Medicamentos tradicionais chineses
64. Licor medicinal
65. Curativos cirúrgicos
66. Aparelhagem médica
67. Vitamina C
68. Penicilina
69. Tetraciclina
70. *Ginseng*
71. *Cordyceps sinensis*
72. Ruibarbo (*Rhubarb*)
73. *Rhubarh Tze Huang*

Produtos de metais e minerais

74. Antimônio
75. Manganês
76. Mercúrio
77. Sulfureto de antimônio
78. Óxido de antimônio
79. Óxido de cromo
80. Ferragens
81. Eletrodos para soldar
82. Corda de aço
83. Produtos de metais não-ferrosos

Produtos químicos

84. Petróleo bruto
85. Parafina
86. Pneumáticos
87. Inseticidas e fungicidas
88. Soda cáustica (hidróxido de sódio)
89. Matérias corantes
90. Pigmentos
91. Vernizes
92. Sacarina
93. Matérias-primas para indústria química

Maquinarias

94. Ferramentas
95. Instrumentos para agricultura
96. Aparelhos e equipamentos para indústria têxtil

97. Produtos eletrônicos
98. Componentes eletrônicos
99. Medidores e aparelhos
100. Equipamentos completos para indústria têxtil
101. Equipamentos completos para florestas e agricultura
102. Máquinas para indústria de madeira
103. Equipamentos completos para a indústria de papelaria
104. Equipamentos completos para transformação de cereais e óleos comestíveis

Máquinas e equipamentos

105. Máquinas agrícolas
106. Motor diesel
107. Autopeças
108. Peças e componentes elétricos
109. Equipamentos para minas
110. Equipamentos de centrais hidrelétricas de pequeno porte
111. Máquinas, equipamentos e acessórios elétricos
112. Instrumentos de óptica
113. Serviços de consultoria e assistência técnica de caráter comercial.

ANEXO

Lista B (Produtos exportáveis do Brasil para a China)

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
01	08.01.00.00	051.95	Frutas tropicais frescas (excl. bananas) Tropical fruit other than bananas, fresh
02	15.07.01.01 15.07.02.01	421.2	Óleo de soja Soya bean oil
03	17.01.01.01 17.01.01.02 17.01.02.00	061.1 061.2	Açúcar cristal demerara e refinado Raw and refined sugar
04	18.01.01.00	072.1	Cacau em amêndoa Cocoa beans
05	21.00.00.00	099	Preparações alimentícias diversas Food preparations

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
06	24.01.01.00	121	Fumo em folhas Tobacco, unmanufactured (leaves)
07	26.01.01.00	281.3	Minério de ferro Iron ore and concentrates
08	28.17.01.00	513.62	Hidróxido de sódio (soda cáustica) Sodium hydroxide (caustic soda)
09	29.15.00.00	512.52	Ácidos policarboxílicos Polyacids and derivatives
10	34.01.00.00	554	Sabões, produtos e preparações orgânicas tenso-ativos Soaps, cleansing and polishing preparations
11	38.11.00.00	599.2	Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, raticidas, herbicidas Desinfectants, insecticides, fungicides and similar preparations
12	39.01.00.00	581.1	Produtos de condensação, de policondensação e de poliadição Products of condensation, polycondensation and polyaddition
13	39.02.00.00	581.2	Produtos de polimerização e copolimerização Products of polymerization and copolymerization
14	39.07.00.00	893	Manufaturas de matérias plásticas artificiais Articles of artificial plastic material
15	40.02.00.00	231.2	Borracha sintética e substitutos de borracha derivados do óleo Synthetic rubber and rubber substitutes
16	40.11.00.00	629.1	Pneumáticos, aros, câmaras de ar Rubber tyres and tubes for vehicles and aircraft
17	40.14.00.00	629.98	Manufaturas de borracha vulcanizada não endurecida Articles of unhardened vulcanised rubber

Items	NBM	SITC — Rev. I	Description
18	41.02.02.00 41.02.03.00 41.02.99.00	611.4	Couros e peles de bovinos Leather of bovine cattle
19	44.03.00.00	242.2 242.3	Madeira em bruto Wood in the rough or roughly squared
20	44.14.00.00	631.1	Madeira serrada longitudinalmente (-5mm) Veneer sheets and sheets for plywood (-5mm)
21	47.01.04.00 47.01.05.00	251.71 251.72	Pasta química de madeira à soda e ao sulfato, sem branquear e branqueada Soda wood pulp and sulphate wood pulp, unbleached and bleached
22	48.01.00.00	641.1 641.21 641.3 641.4 641.5	Papéis, cartolinas e cartões, em rolo ou folhas Paper and paperboard
23	48.07.00.00	641.22 641.95	Papéis, cartolinas e cartões engomados, revestidos, impregnados ou coloridos, em rolos ou em folhas Paper and paperboard, impregnated, coated, surface-coloured, surface-decorated in rolls or sheets
24	51.01.01.00 atè 51.01.33.00	651.61 651.71	Fios de fibras têxteis sintéticas, e artificiais contínuas Yarn of man-made fibres, continuous, of synthetic fibres and regenerated fibres
25	55.01.00.00	263.1	Algodão em rama Raw cotton
26	55.05.00.00	651.3 651.41	Fios de algodão Cotton yarn
27	55.09.00.00	652.13 652.29	Tecidos de algodão Woven fabrics of cotton
28	56.01.00.00	266.21	Fibras têxteis, sintéticas e artificiais

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
		266.31	descontínuas não cardadas nem penteadas Man-made fibres (discontinuous) not carded or combed
29	56.04.00.00	266.23 266.33	Fibras têxteis sintéticas e artificiais descontínuas, cardadas ou penteadas Man-made fibres (discontinuous) carded or combed
30	56.05.01.00 56.05.02.00	651.64	Fios de fibras têxteis sintéticas Yarn of man-made fibres; of synthetic fibres
31	56.07.01.00	653.52	Tecidos de fibras têxteis sintéticas Woven fabrics of man-made fibres, of synthetic fibres
32	69.02.00.00	662.32	Tijolos, blocos, ladrilhos para construção, refratários Refractory bricks blocks, tiles and similar, refractory constructional goods
33	71.02.03.00 71.02.04.00	667.3	Pedras preciosas ou semipreciosas em bruto, trabalhadas ou lapidadas Precious and semi-precious stones, unworked, cut or otherwise worked
34	73.01.02.01	671.2	Ferro gusa Pig iron
35	73.06.00.00	672.1 672.31	Ferro e aço em barras pudladas, em lingotes ou blocos Puddled bars and pilings; ingots or blocks
36	73.10.00.00	673.11 673.21	Barras de ferro ou aço Bars of iron or steel
37	73.11.01.00	673.41 673.51	Perfilados de ferro ou aço Angles, shapes and sections of iron or steel
38	73.13.01.00 73.13.02.00 73.13.03.00	674.11 674.21 674.31	Chapas de ferro ou aço Sheets and plates, of iron or steel

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
	73.13.04.00	674.7	
	73.13.05.00	674.81	
	73.13.06.00		
	73.13.07.00		
39	73.15.06.00	673.12	Barras, perfilados, tiras e chapas de
	73.15.18.00	673.13	aço liga e aço alto carbono
	73.15.09.00	673.22	
	73.15.10.00	673.23	Bars, rods, angles, shapes, hoop, strip
	73.15.12.00	673.42	and plates of alloy steel and high
	até	673.43	carbon steel
	73.15.18.00	673.52	
		673.53	
		675.02	
		675.03	
		674.12	
		674.13	
		674.22	
		674.23	
		674.32	
		674.33	
		674.82	
		674.83	
40	73.16.00.00	676.1	Elementos de vias férreas de ferro
		676.2	fundido, ferro e aço
			Railway and tramway track construc-
			tion material of iron or steel
41	73.17.00.00	678.1	Tubos de ferro fundido
			Tubes and pipes of cast iron
42	73.18.01.00	672.9	Tubos de ferro e aço
		678.2	Tubes and pipes of iron or steel
		678.3	
43	73.20.00.00	678.5	Acessórios para tubos de ferro fundi-
			do, ferro e aço
			Tube and pipe fittings of iron or steel
44	73.21.00.00	691.1	Estruturas de ferro e aço para constru-
			ções
			Structures of iron or steel
45	73.23.00.00	692.21	Tonéis, tambores, barris, latas, caixas

Items	NBM	SITC — Rev. I	Description
			de chapa de ferro e aço para acondicionamento de mercadorias Casks, drums, cans, boxes and similar containers, of sheet or plate iron or steel, used for the conveyance or packing of goods
46	73.25.00.00	693.11	Cabos, cordas, tranças de fios de ferro e aço (exclusive os isolados para uso elétrico) Stranded wire, cables, cordage of iron or steel wire (excl. insulated electric cables)
47	73.26.00.00	693.2	Arames ou tiras de ferro e aço Barbed iron or steel wire twisted hoop or single flat wire and loosely twisted double wire of iron or steel
48	76.04.00.00	684.23	Folhas e tiras delgadas de alumínio Aluminium foil
49	82.05.00.00	695.24	Ferramentas intermutáveis para máquinas-ferramentas e para ferramentas manuais Interchangeable tools for hand tools or for machine tools
50	84.06.00.00	711.5	Motores a explosão e de combustão interna, partes e peças (exclusive aeronaves) Internal combustion piston engines (aircraft excluded)
51	84.10.00.00	719.21	Bombas, motobombas e turbobombas para líquidos Pumps for liquids, liquid elevators of bucket, chain, screw, band and similar kinds
52	84.11.00.00	719.22	Bombas, motobombas e turbobombas a ar e a vácuo Air pumps, vacuum pumps and air or gas compressors

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
53	84.12.00.00	719.12	Grupos para condicionamento de ar Air conditioning machines, self-contained
54	84.14.00.00	719.14	Fornos industriais ou de laboratórios Industrial and laboratory furnaces and ovens non-electric
55	84.15.00.00	719.15 719.42 725.01	Máquinas e aparelhos para produção de frio Refrigerators and refrigerating equipment
56	84.17.00.00	719.19 719.43	Aquecedores, autoclaves, destiladores, evaporadores, secadores, estufas, esterilizadores, etc. Heating, cooking, roasting, distilling, rectifying, sterilising, pasteurising, steaming, drying, evaporating, etc.
57	84.18.00.00	712.31 719.23	Centrifugadores, aparelhos para filtrar ou depurar líquidos Centrifuges, filtering and purifying machinery and apparatus for liquids or gases
58	84.19.00.00	719.62	Máquinas e aparelhos para limpar e secar garrafas, encher, etiquetar, fechar garrafas, caixas, sacos, empacotar e embalar mercadorias, gaseificar bebidas, etc. Machinery for cleaning or drying bottles or other containers; machinery for filling, closing, sealing, capsuling or labelling bottles, cans, boxes, bags or other containers; other packing or wrapping machinery; machinery for aerating beverage, etc.
59	84.21.02.00	719.64	Aparelhos extintores de incêndio Fire extinguishers
60	84.22.00.00	719.31	Máquinas e aparelhos de elevação de carga, de descarga e de movimentação

Items	NBM	SITC — Rev. I	Description
			Lifting, handling, loading, or unloading machinery, telfers and conveyors
61	84.23.00.00	718.42	Máquinas e aparelhos de extração, de terraplenagem, de escavação ou de perfuração do solo Excavating, levelling, boring and extracting machinery, for earth, minerals or ores
62	84.25.00.00	712.2	Máquinas, aparelhos e instrumentos para a colheita e debulha de produtos agrícolas Harvesting and threshing machinery
63	84.26.00.00	712.39	Máquinas para ordenhar, máquinas e aparelhos para indústria de laticínios Dairy machinery, including milking machines
64	84.29.00.00	718.31	Máquinas, aparelhos e instrumentos para a indústria de moagem e tratamento de cereais e legumes secos Machinery of a kind used in the bread grain milling industry and machinery for the working of cereal or dried leguminous vegetable
65	84.30.00.00	718.39	Máquinas para a indústria alimentícia Machinery of a kind used in food or drinks industries
66	84.35.00.00	718.29	Máquinas e aparelhos para impressão e artes gráficas Printing machinery, machines for uses ancillary to printing
67	84.36.00.00	717.11	Máquinas e aparelhos para fabricação de fios de matérias têxteis sintéticas e artificiais, máquinas para preparação de materiais têxteis, máquinas de bobinar e dobrar matérias têxteis Machines for extruding man-made textiles, machines of a kind used for proc-

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
			essing natural or man-made textile fibres, textile spinning and twisting machines; textile doubling, throwing and reeling machines
68	84.37.00.00	717.12	Teares e máquinas para tecelagem Weaving machines, knitting machines
69	84.38.00.00	717.13	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas da indústria têxtil Auxiliary machinery for use with textile machines
70	84.40.00.00	717.15 725.02	Máquinas e aparelhos para lavar, limpar, secar, alvejar, tingir e para o acabamento de fios, tecidos e outros têxteis, máquinas para revestir tecidos, estampar fios, tecidos, feltros, couros, papel de parede e de embalagem, etc. Machinery for washing, cleaning, drying, bleaching, dyeing, dressing, finishing or coating textile yarns, fabrics or made-up textile articles; fabrics folding reeling or cutting machines; machines of a type used for printing a repetitive design, repetitive words or overall colour on textiles, leather, wallpaper, wrapping paper, etc.
71	84.41.00.00	717.3	Máquinas de costura Sewing machines
72	84.42.00.00	717.2	Máquinas para a indústria do couro e pele Machinery for preparing, tanning or working hides, skins or leather
73	84.43.05.00	715.21	Máquinas para moldar por centrifugação Centrifugal casting machines
74	84.45.00.00	715.1	Máquinas-ferramenta para trabalhar metais Machine-tools for working metal

Items	NBM	SITC — Rev. I	Description
75	84.46.00.00	719.51	Máquinas-ferramenta para trabalhar pedras, produtos cerâmicos, concreto, amianto-cimento, vidro Machine-tools for working stone, ceramics, concrete, asbestos-cements and glass
76	84.49.00.00	719.53	Ferramentas e máquinas-ferramenta, pneumáticas ou com motor incorporado, não elétrico, de uso manual Tools for working in the hand, pneumatic or with self-contained non-electric motor
77	84.53.00.00	714.3	Máquina automática do tratamento da informação e suas unidades Statistical machines of a kind operated in conjunction with punched cards
78	84.54.00.00	714.91	Máquinas e aparelhos de escritório Office machines
79	84.55.00.00	714.92	Peças e acessórios de máquinas e aparelhos de escritório Parts and accessories for office machines
80	84.59.04.00 84.59.08.00 84.59.10.00	719.8	Máquinas e aparelhos para a indústria de matérias plásticas artificiais e borracha Machines and appliances for the artificial plastic, rubber and similar industries Máquinas e aparelhos para obras públicas e construção civil Machines and appliances for public works and building Máquinas e aparelhos para o tratamento de madeiras Machines and appliances for treating wood and other similar materials
81	84.60.04.00	719.91	Moldes para borracha e matérias plásticas artificiais

Items	NBM	SITC — Rev. I	Description
			Moulds for rubber and for artificial plastic materials
82	84.61.00.00	719.92	Torneiras, registros e válvulas Taps, cocks, valves and similar appliances
83	84.63.00.00	719.93	Árvores de transmissão, eixos de manivelas, suportes de mancais, mancais, engrenagens, embreagens, etc. Transmission shafts, cranks, bearing housings, plain shaft bearings, gears and gearing, etc.
84	85.01.00.00	722.1	Geradores, motores, transformadores, bobinas Electric power machinery
85	85.06.00.00	725.03	Aparelhos eletrodomésticos Electro-mechanical domestic appliances with self-contained electric motor
86	85.08.00.00	729.41	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição e de arranque Electrical starting and ignition equipment for internal combustion engines; dynamos and cut-outs for use in conjunction therewith
87	85.12.05.00	725.05	Aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico Electro-thermic domestic appliances
88	85.15.00.00	724.1 724.2 724.99	Aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonía, radiotelegrafia, radiodifusão Radiotelegraphic, radiotelephonic, transmission and reception apparatus
89	85.16.00.00	729.93	Aparelhos elétricos de sinalização, segurança, controle e comando para vias férreas, portos, aeroportos e outras vias Electric traffic control equipment for railways, roads or inland waterways

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
			and equipment for similar purposes in port installations or upon air-fields
90	85.19.00.00	722.2	<p>Aparelhagem para interrupção, seccionamento, proteção, derivação ou conexão de circuitos elétricos</p> <p>Apparatus for making or breaking electrical circuits</p>
91	85.21.00.00	729.3	<p>Lâmpadas, tubos e válvulas eletrônicas</p> <p>Thermionic, cold, cathode and photocathode valves and tubes; photocells; crystal diodes, crystal, triodes and other crystal valves</p>
92	85.22.00.00	729.7 729.99	<p>Máquinas e equipamentos para a indústria eletrônica</p> <p>Electrical goods and apparatus</p>
93	85.23.00.00	723.1	<p>Fios, trancas e cabos isolados para uso elétrico</p> <p>Insulated electric wire, cable, bars, strips and the like, whether or not fitted with connectors</p>
94	86.07.00.00	731.62	<p>Vagões e vagonetas para transporte de mercadorias sobre trilhos</p> <p>Railway and tramway goods vans, goods wagons and trucks</p>
95	86.08.00.00	731.63	<p>«Cadres» e «containers» utilizados em qualquer meio de transporte</p> <p>Road-rail and similar containers specially designed and equipped to be equally suitable for transport by rail, road and ship</p>
96	86.09.00.00	731.7	<p>Partes e peças separadas para veículos de vias férreas</p> <p>Parts of railway and tramway locomotives and rolling-stock</p>
97	86.10.00.00	719.66	<p>Material fixo para vias férreas, aparelhos de sinalização, segurança, controle</p>

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
			e comando, não elétricos, para vias de comunicação Railway and tramway track fixtures and fittings, mechanical equipment for signalling to or controlling road, rail or other vehicles, ships or aircraft
98	87.01.00.00	712.5 732.5	Tratores Tractors
99	87.02.00.00	732.1 732.2 732.3	Veículos automóveis, com motor, para transporte de pessoas ou de mercadorias Motor vehicles for the transport of persons, goods or materials
100	87.06.00.00	732.89	Autopeças Parts and accessories of the motor vehicles
101	87.07.01.00	719.32	Veículos de tração para utilização em armazéns, fábricas, aeroportos, portos, plataformas de estações ferroviárias Tractors of the type used in factories, warehouses, aerodromes, ports or the like
102	88.05.00.00	899.99	Catapultas e outros engenhos de lançamentos Catapults and similar aircraft launching gear
103	90.16.00.00	861.93	Instrumentos de desenho, de tração e de cálculo, de medida, verificação e controle Drawing, marking-out and mathematical calculating instruments, drafting machines, measuring or checking instruments
104	90.17.00.00	726.1 861.71	Instrumentos e aparelhos de medicina, cirurgia, odontologia e veterinária Medical, dental, surgical and veterinary instruments and appliances

Items	NBM	SITC — Rev. 1	Description
105	90.25.00.00	861.98	Instrumentos e aparelhos para análise física ou química Instruments and apparatus for physical or chemical analysis
106	90.28.00.00	729.52	Instrumentos ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de medida, verificação, controle, regulação ou análise Electrical measuring, checking, analysing or automatically controlling instruments and apparatus
107			Outros produtos manufaturados Any other manufactured products
108			Serviços de consultoria e assistência técnica de cunho comercial Consulting services and technical assistance of comercial nature

MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR
DA CHINA SOBRE COOPERAÇÃO NOS USOS PACÍFICOS
DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil
e
o Governo da República Popular da China,

Inspirados pela amizade entre seus povos e pelo desejo permanente de ampliar a cooperação bilateral;

Tendo presente que o desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos constitui um elemento importante para promover o desenvolvimento econômico e social de seus povos;

Tendo presente os esforços que ambas as nações estão realizando a fim de colocar a energia nuclear a serviço de suas necessidades de desenvolvimento econômico e social:

1. Designaram delegações que mantiveram conversações de 15 a 17 de maio de 1984, em Pequim, sobre cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. As conversações desenvolveram-se em ambiente amistoso e produziram resultados satisfatórios.

2. As duas delegações concordaram, em nome de seus respectivos Governos, que a cooperação entre os dois países no campo da energia nuclear se destina a fins pacíficos e será con-

duzida numa base de mútuo respeito à soberania de ambos, de igualdade e mútuo benefício e de não interferência nos assuntos internos dos dois países.

3. Ambas as delegações concordaram em que as áreas de cooperação poderão incluir: pesquisa básica sobre os usos pacíficos da energia nuclear, tecnologia relativa à pesquisa, projeto, construção e operação de usinas nucleares e reatores de pesquisa, tecnologia para a prospecção e processamento de urânio, fabricação de elementos combustíveis, regulamento e pesquisa para segurança nuclear, produção e aplicação de radioisótopos e outras áreas de interesse mútuo.

4. As formas de cooperação poderão incluir: treinamento e intercâmbio de pessoal científico e técnico, a realização de sim-
pósios e seminários acadêmicos, consultoria e serviços técnicos, intercâmbio de documentação e informações científicas e técnicas, e outras formas de cooperação que as Partes julgarem convenientes.

5. Ambas as delegações darão prosseguimento às conversações sobre outros temas relativos à cooperação bem como sobre a conclusão, com a brevidade possível, de um Acordo de Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear. A data e o lugar das próximas conversações serão estabelecidos através de via diplomática.

Feito em Pequim, aos dias do mês de maio de 1984, em português e chinês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA:

ENTREVISTA PARA A AGÊNCIA NOVA CHINA

1. Atualmente, está dia a dia mais alta a voz dos países do Terceiro Mundo na luta pela independência e autodeterminação e pelo estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional.
 - Qual é a avaliação de Vossa Excelência a respeito?
 - Como é que se estabelece uma nova ordem econômica internacional, na opinião de Vossa Excelência, como Chefe do Governo de um país do Terceiro Mundo?

Resposta:

O sistema econômico internacional, tal como concebido no imediato pós-guerra, exhibe crescentes sinais de perda de eficácia. A economia internacional não mais consegue encontrar, em escala global, soluções viáveis para problemas como a perda de dinamismo do comércio internacional, a tendência à combinação de inflação e estagnação, as ondas protecionistas nos países desenvolvidos, a persistência de elevadas taxas de juros e o elevado endividamento externo dos países do Terceiro Mundo.

Não apenas o quadro institucional e os mecanismos que emergiram dos acordos de Bretton Woods dão provas de suas in-

suficiências. As teorias econômicas, como o keynesianismo e o monetarismo, revelam-se insuficientes para a compreensão e a superação dos problemas econômicos internacionais.

Essas circunstâncias tornam necessária e urgente a negociação de uma nova ordem econômica internacional que introduza transformações na estrutura e no funcionamento do sistema econômico internacional, e promova maior igualdade e equilíbrio entre países desenvolvidos e nações em desenvolvimento.

Um conjunto diversificado de medidas se faz necessário: no campo do comércio, iniciativas destinadas à liberalização das correntes de intercâmbio, que levem em consideração as características dos países do Terceiro Mundo; no plano do financiamento internacional, deveriam merecer prioridade os esquemas capazes de aumentar a disponibilidade de recursos para os países em desenvolvimento nas instituições financeiras internacionais, tais como o Banco Mundial; no âmbito das medidas de ajustamento aplicadas nos países em desenvolvimento para fazer face ao problema do endividamento externo, um conjunto de políticas mais flexíveis e equilibradas deveria ser implementado, de forma a tornar viável a superação gradual do problema da dívida num prazo mais amplo e em condições mais suportáveis para os países do Terceiro Mundo; no campo energético, maior ênfase deveria ser dada ao aproveitamento das fontes energéticas alternativas, de forma a reduzir a dependência de muitos países com relação à importação de energia.

Essas propostas não são novas. Há muitos anos, o Brasil e um expressivo conjunto de países em desenvolvimento, no âmbito do chamado Grupo dos 77, vêm lutando pelas mesmas. Em grande medida, esses esforços de negociação de uma nova ordem econômica internacional têm sido barrados pela incompreensão do mundo desenvolvido. A necessidade de mudanças no sistema econômico internacional não deriva de postulados ideológicos, mas dos impasses impostos pela própria crise econômica.

2. Qual é a opinião de Vossa Excelência sobre a atual situação internacional?

- Como é que podem acabar com a guerra, alcançar o verdadeiro desarmamento e defender a paz mundial, na opinião de Vossa Excelência?

Resposta:

A conjuntura internacional é de crise. As situações do conflito e tensão se agravam e os instrumentos diplomáticos de aproximação de negociação entre Estados são, em regra, desprestigiados. No plano Leste/Oeste, as atitudes e as propostas de distensão parecem longínquas, coisa do passado; vemos a exacerbação da retórica de confrontação e uma corrida armamentista sem precedentes. A confrontação possui efeitos igualmente nefastos, que afetam a vida dos países do Terceiro Mundo. Assinalaria dois: os processos de transferência de tensão Leste/Oeste para cenários regionais, agravando situações de crise entre países em desenvolvimento, e, em segundo lugar, o encurtamento da agenda diplomática que fica concentrada nos temas da sobrevivência, relegando a segundo plano a cooperação internacional para o desenvolvimento e o trabalho de articulação de paz duradoura, baseada em regras estáveis e que não dependa de arsenais nucleares.

O cenário é sombrio mas não nos deve desanimar. Ao contrário. Os países do Terceiro Mundo têm o dever de lutar pela paz. Sua contribuição pode ser decisiva, justamente porque as formas de relacionamento internacional que preconizam não estão fundadas em esquemas de poder. Lutam contra as manifestações de hegemonia e de política de poder. Intensificando a cooperação entre países em desenvolvimento, em todas as suas formas, inclusive com vistas ao fortalecimento da posição diplomática do Terceiro Mundo; atuando com firmeza nos foros em que se discute o desarmamento; mantendo fidelidade a uma atitude que privilegie a cooperação, o Terceiro Mundo pode dar cooperação real para a construção da paz no Mundo.

3. O que é a fonte da agitação da atual situação centro-americana?

O Governo brasileiro sempre apóia a justa posição tomada pelo Grupo de Contadora no sentido da busca de uma solução pacífica dos conflitos centro-americanos.

— Como é que se pode liquidar e evitar os conflitos naquela região, na opinião de Vossa Excelência?

Resposta:

A situação de crise que vive hoje a América Central tem raízes históricas. Suas causas são de natureza estrutural e estão ligadas à fragilidade das bases econômicas dos países da área e à precariedade institucional. A crise não é propriamente inédita na história regional. Nos últimos anos, porém, pelas dificuldades originadas na recessão internacional, pelo desgaste das soluções políticas locais, pelo agravamento de tensões globais e regionais, a crise se aprofunda e ganha contornos dramáticos. Surgem influências exógenas, o que contribui para que o processo centro-americano venha a ser, de maneira simplista, reduzido a um episódio da confrontação Leste/Oeste. É árduo o tratamento diplomático das questões centro-americanas.

O Brasil tem dado consistente apoio ao Grupo de Contadora, por considerar que sua ação representa a mais séria iniciativa no sentido de criar condições para uma paz duradoura no istmo centro-americano. Várias razões nos levam a apoiar o Grupo. Em primeiro lugar, sua composição. O grupo, que reúne a Colômbia, a Venezuela, o Panamá e o México, compõe-se de países com tradicional presença na área, que mantêm diálogo franco e construtivo com todas as partes envolvidas no conflito. Este é um fator que assegura o equilíbrio e a legitimidade da ação do Grupo. De outro lado, o Grupo conduz seus trabalhos de mediação em obediência estrita aos princípios de não-intervenção e autodeterminação e atua dentro de um marco exclusivamente diplomático.

O esforço para aproximar as partes em conflito, a oposição às formas de interferência externa, e a criação de mecanismos reais de cooperação econômica são os elementos fundamentais para o encaminhamento da questão centro-americana. Coerente com suas posições, o Brasil, além de apoiar o processo de Conta-

dora, mantém, nos níveis compatíveis com sua capacidade, programas de cooperação econômica e técnica com os países da área, e participa do Comitê para o Desenvolvimento Econômico e Social da América Central (CADESCA), cujo objetivo é estabelecer programas de cooperação, de acordo com as necessidades de cada país, sem conotação política e ideológica.

4. Existem boas relações remotas entre a China e o Brasil. Em especial, desde o estabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países, em 1974, vem aumentando, dia a dia, a visita mútua dos dirigentes dos dois países e o intercâmbio pessoal nas outras áreas entre a China e o Brasil, estreitando-se mais as relações de cooperação entre os dois países nas áreas de comércio, economia, ciência e tecnologia, cultura, etc... Qual a opinião de Vossa Excelência a respeito?

— E como ampliam e fortalecem mais as relações de cooperação entre a China e o Brasil, na opinião de Vossa Excelência?

Resposta:

As relações entre o Brasil e a China, desde o estabelecimento das relações diplomáticas, se desenvolvem de forma gradual e harmônica. Apesar da distância geográfica e da diferença de sistema sócio-econômico, a China e o Brasil apresentam várias características comuns, como a grande extensão territorial, a abundância de recursos naturais e o esforço nacional pela modernização e pelo desenvolvimento.

Minha visita a Pequim e o honroso convite que me foi formulado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Popular da China demonstram de forma cabal que ambos os governos avaliam positivamente o relacionamento entre os dois países e crêem firmemente nas perspectivas de aprofundamento dessas relações.

Em matéria de comércio, contamos já com um intercâmbio nos dois sentidos de perto de US\$ 800 milhões. Tenho a certeza de que, em 84, esse intercâmbio atingirá a marca de US\$ 1 bilhão. A China vem crescendo em importância como nosso fornecedor de petróleo, item de relevância em nossa pauta de importações.

O *deficit* em nossa balança comercial com a República Popular da China, motivado pelas crescentes importações de petróleo, nos anima a empreender um esforço de exportação para aquele mercado, no que temos contado com a compreensão das autoridades chinesas. Já estamos explorando petróleo em território chinês, vendendo quantidades significativas de produtos siderúrgicos, produtos químicos, derivados de petróleo e alimentos. Pretendemos ampliar essas vendas, emprestar nosso apoio ao programa de modernização chinês, ao mesmo tempo em que estimulamos nosso próprio desenvolvimento, através do aumento de nossas exportações.

No tocante à cooperação científica e tecnológica, a recente entrada em vigor do Acordo de Cooperação, assinado em 1982, estimulará contatos sistemáticos em áreas de interesse recíproco, como a agricultura, a pecuária e piscicultura, a saúde e o saneamento, que de tanta relevância são para o bem-estar de nossos povos; a padronização e a normalização, fundamentais para o desenvolvimento industrial, a hidreletricidade, a siderurgia, a pesquisa espacial, a microeletrônica, a informática, onde os esforços comuns nos levarão à concretização das aspirações de desenvolvimento que inspiram os dois governos.



PRRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL
SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

